Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 319

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,- decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica constituido um fundo, de natureza contábil, denominado - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO: FMS.

ARTIGO 2º - O FMS será destinado para a realização de estudos, projetos,- construção, refôrço e ampliação dos serviços de abastecimento - de água potável e sistemas de esgotos sanitários do Municipio - de Irati (PR), através de entidade instituida especialmente para atingir os objetivos previstos nêste artigo.

ARTIGO 3º - Os recursos do FMS, exceto os bens patrimoniais, poderão ser aplicados como garantia e na amortização de empréstimos de qualquer natureza, contraidos para a realização dos fins mencionados no artigo 2º désta Lei.

ARTIGO 4º - O FMS será constituido de:

I - Bens patrimoniais por doação e por imobilização de recursos.

II - Outros recursos:

a)- 5% (Cinco por cento) no mínimo da receita tributária municipal;

b)- 5% (Cinco por cento) no mínimo da quota do artigo 15 da Constituição Federal, atribuída ao Municipio;

c)- dotações do orçamento municipal e créditos adicionais - destinados à obras e serviços de água e esgôtos sanitários municipais;

d)- Juros de recursos do Fundo depositados em estabelecimentos bancários;

e)- recursos não reembolsáveis provenientes da União, do Estado e de outras fontes, destinados a obras e serviços de água e esgôtos sanitários municipais;

f)- contribuição de melhoria para obras de abastecimento de água potável e de sistemas de esgôtos sanitários, previstos na Lei nº 321, de 29 de agôsto de 1.966.

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

Continuação nº 319

ARTIGO 5º - Os recursos do FMS serão recolhidos a um estabelecimento de crédito idôneo, preferencialmente ao Banco do Estado do Paraná S/A., em conta especial denominada Fundo Municipal de Saneamento - FMS, à conta da entidade prevista no Artigo 2º, na forma da Lei que a instituir.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRATI, PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 29 de agosto de 1.966.

DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário